LEI Nº 1177/2024

CONCEDE REVISÃO GERAL E REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral aos vencimentos dos seus servidores públicos, a exceção dos profissionais do magistério, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2023, de acordo com o IPCA, bem como o reajuste de 2,35% (dois vírgula trinta e cinco por cento).

Art. 2º Para aplicação dos percentuais de revisão e reajuste determinados por esta lei, ter-se-á como base o vencimento praticado no mês de dezembro de 2023.

Parágrafo único – A revisão geral constante nesta lei se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria existente na lei orçamentária vigente.

Art. 5 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Senhora de Oliveira, 08 de março de 2024.

José Aureliano da Silva
Prefeito Municipal